



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera o § 7º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.140, de 11/01/2008, com redação dada pela Lei nº 1.835, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 7º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.140, de 11/01/2008, com redação dada pela Lei nº 1.835, de 10 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...] § 7º - O valor do benefício de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser reajustado anualmente, no dia 1º de agosto, por Portaria expedida pelo Poder Legislativo Municipal, em montantes a serem definidos conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Legislativa." (NR)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026.

MARTIM JUNIOR TAVARES

Presidente

JOSÉ GOMES PIRES

Vice-Presidente

DENILSON PAIZANTE DA SILVA

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, tem por objetivo alterar o mecanismo de reajuste do auxílio-alimentação concedido aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mantenópolis, atualmente regulamentado pela Lei nº 1.140/2008, com a última alteração dada pela Lei nº 1.835/2025.

A alteração proposta recai especificamente sobre o § 7º do Artigo 1º, que atualmente vincula o reajuste anual do benefício à variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) e fixa uma data específica para a sua aplicação.

A principal justificativa para esta mudança é conferir maior autonomia e flexibilidade à administração da Câmara Municipal na gestão de seus recursos. A vinculação obrigatória a um índice inflacionário pode, em determinados cenários, não refletir a real capacidade financeira da Casa de Leis ou as reais necessidades de reposição do poder de compra dos beneficiários.

Ao delegar ao Presidente da Câmara a prerrogativa de reajustar o valor através de Portaria, baseando-se em critérios de "conveniência e oportunidade", permite-se que a decisão seja tomada de forma mais ágil e alinhada com o planejamento orçamentário e as prioridades da gestão em cada momento. Isso não exime a administração de agir com responsabilidade, pois o próprio dispositivo proposto mantém a obrigatoriedade de "haver disponibilidade orçamentária em dotação específica".

A desvinculação de índices oficiais permite, por exemplo, que em anos de maior restrição orçamentária o reajuste seja menor do que a inflação, ou que em anos de melhor saúde financeira o reajuste possa ser superior, sempre visando a valorização dos servidores e a preservação do poder de compra do benefício, mas sem as amarras de um indexador automático que pode se tornar insustentável.

Dessa forma, a Mesa Diretora entende que a medida confere maior eficiência administrativa e permite um gerenciamento mais responsável dos recursos públicos, sem abrir mão do compromisso com o bem-estar de seus servidores e vereadores.

Diante do exposto, e em conformidade com as normas legais e regimentais, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

MARTIM JUNIOR TAVARES

Presidente

JOSÉ GOMES PIRES

Vice-Presidente

DENILSON PAIZANTE DA SILVA

Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Martim Junior Tavares** em 01/07/2026 11:11

Checksum: **7241029E22BF75BEC402D64A9B9C26B00ED5EE62A0C709A94B080CCA843B5011**

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 02/07/2026 08:15

Checksum: **81D1401A2949E508BFE112C6AF6AE6982CDC6D7346FA6DAC9DB5E762B52A07074**

Assinado eletronicamente por **José Gomes Pires** em 02/07/2026 08:15

Checksum: **F7DF68B3501496A1D18D9D1603FD266D892CBE58F2982AE804B12E50E209D26F**

